



TC 010.149/2011-2

Natureza: Recurso de reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Responsáveis: Crisélia de Fátima Vieira Dutra (185.577.324-49); Fundação Rubens Dutra Segundo (01.627.117/0001-62)

Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)

Advogados constituídos nos autos: Enriquimar Dutra da Silva (OAB/PB 2.605); Romilton Dutra Diniz (OAB/PB 4.583).

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 48, 49 e 50) e conheço do recurso objeto das peças 34 e 44, na forma proposta, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992.

Nos termos dos arts. 54 e 56, da Resolução TCU 259/2014, encaminho preliminarmente o presente processo à Secex-PB, para adoção das medidas propostas pela Serur, no item 3.3, das instruções às peças 48 e 49, restituindo-se, posteriormente, os autos à Serur para exame de mérito dos recursos.

Brasília, 19 de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator